

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado Ad Referendum no dia 08/10/2021)

EDITAL

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia as normas do Processo Seletivo para Admissão – ano letivo 2022 – ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Curso de Mestrado:

1. – Da inscrição:

1.1 – Para a inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área deste programa, ou em áreas afins, realizada em instituição reconhecida pelo MEC;

1.2 – A inscrição e envio da documentação se dará de forma virtual, no período de 18/10/2021 a 29/10/2021, até as 23:59 horas, por meio de:

a) envio da documentação do item 2.1 deste Edital para o e-mail selecao.posfilosofia@ufpe.br. Na identificação do assunto da mensagem por e-mail, deverá constar Seleção ME + Nome e último Sobrenome do/a candidato/a, por exemplo: Seleção ME – Maria Silva. Não será aceito o envio de documentos anexos a mais de uma mensagem.

b) preenchimento e envio de Ficha de Cadastro eletrônica, disponível no endereço www.ufpe.br/ppgfilosofia. O preenchimento online desta ficha não substitui o envio dos documentos, por e-mail, incluindo esta Ficha de Cadastro, que deverá ser anexada, juntamente com o restante dos documentos.

1.3 – Todos os/as candidatos/as receberão confirmação de inscrição juntamente com um código de identificação, através do e-mail cadastrado, uma vez que seja constatada a realização do item 1.2. Isto não configura homologação de inscrição. As inscrições serão verificadas, para finalidade de homologação, quando do seu recebimento pelo coordenador do PPGFIL/UFPE no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o item 2;

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título. As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas, ficando o/a candidato/a impedido de participar das posteriores etapas seletivas regidas por este edital.

2. – Da documentação:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na seleção do Mestrado:

2.1.1. – **Ficha de Cadastro** preenchida, em formato pdf. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte forma: 1-ficha-Nome-últimoSobrenome.pdf; As inscrições incompletas ou contendo documentos ilegíveis ou rasurados, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

2.1.2. – **Documentação Pessoal:** um único arquivo digital, em formato pdf, contendo: 1- uma foto recente, de rosto, em boa qualidade de visualização; 2 - Cópia de carteira de identidade; 3- Cópia de CPF (caso não conste na carteira de identidade); 4 – Cópia do Título de Eleitor e 5 – Cópia de Certidão de Quitação Eleitoral. No caso de candidatos/as estrangeiros serão exigidos somente a foto e cópia do passaporte; Todos os documentos e a foto

devem ser reunidos em um único arquivo, a ser nomeado da seguinte forma: 2-docspessoais-Nome-últimoSobrenome.pdf;

2.1.3. – **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, conforme as instruções (Anexo I). Podendo ser efetivado através do site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Não será aceito comprovante de pagamento com agendamento. Para estudantes estrangeiros, esta taxa pode ser paga em até 3 meses após a matrícula e início do curso. Esse documento deverá ser enviado, em formato pdf, e nomeado da seguinte forma: 3-taxa-Nome-últimoSobrenome.pdf;

2.1.4. – **Currículo** cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Esse documento deverá ser enviado, em formato pdf, e nomeado da seguinte forma: 4-lattes-Nome-últimoSobrenome;

2.1.5. – **Documentação comprobatória do Currículo** – cópia da documentação comprobatória. Todos os documentos devem ser reunidos e numerados na mesma sequência da Tabela de pontuação do currículo Lattes mencionada no próximo tópico 2.1.6 e no Anexo II, enviados em um único arquivo, em formato pdf, que deve ser nomeado da seguinte forma: 5-comprovantes-Nome-últimoSobrenome.pdf;

2.1.6. – **Tabela de pontuação do Currículo Lattes preenchida** (Anexo II), com a segunda coluna preenchida, indicando o número do documento comprobatório do Currículo Lattes. Esse documento deverá ser enviado, em formato pdf, e nomeado da seguinte forma: 6-tabelapontos-Nome-últimoSobrenome;

2.1.7. – **Diploma ou comprovante documental de conclusão do Curso de Graduação em Filosofia, ou áreas afins, reconhecido pelo MEC.** Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: 7-diploma-Nome-últimoSobrenome.pdf;

2.1.8. – **Histórico escolar do Curso de Graduação contendo a média final.** Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: 8-historico-Nome-últimoSobrenome;

2.1.9. – **Projeto de pesquisa**, devendo incluir: Título, Introdução (delimitação de problema, hipótese, objetivos, justificativa); Fundamentação teórica e metodológica; Referências bibliográficas. Com o mínimo de 04 (quatro) e o máximo de 08 (oito) páginas (capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computados no quantitativo de páginas). O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas de 1 ½, margens 2 ½. O projeto não deve conter a identificação explícita de seu autor ou autora. **Os projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados**, e o/a candidato/a será desclassificado. Esse documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: 9-projeto-Nome-últimoSobrenome.pdf;

2.1.10. O/a candidato/a inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (ANEXO III). Isenção para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de graduação; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administrativo da UFPE.

2.1.11. No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao/à candidato/a em data anterior ao encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.12. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao/à candidato/a, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.13. Candidatos/as que optem por ações afirmativas devem se inscrever com os documentos comprobatórios correspondentes a cada grupo como especificados no item 6 deste edital.

2.2 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 Admitir-se-á a inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

2.4 Com relação aos documentos referidos no item 2.1.2, a carteira de identidade, serão aceitos, para os fins desta Seleção, a Carteira Nacional de Habilitação ou de órgãos de classe, desde que, em caso de aprovação, seja providenciada, até a data de realização da matrícula no curso, a carteira de identidade, pois é uma documentação exigida pela Universidade Federal de Pernambuco, para cadastro de seus alunos.

2.5 O Programa não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Do mesmo modo, Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFPE não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular,

microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica em quaisquer etapas do certame.

3. – Exame de Seleção e Admissão. O concurso será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros.

3.1 A seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas do Processo Seletivo	Descrição	Datas
Inscrições:		18/10/2021 a 29/10/2021, até 23:59
	Divulgação das inscrições homologadas:	03/11/2021
	Prazo recursal:	04/11/2021, 05/10/2021 e 08/11/2021, até 18:00
Etapa 1:	Avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória):	09/11/2021
	Resultado da Etapa 1:	10/11/2021
	Prazo recursal:	11/11/2021, 12/11/2021 e 16/11/2021, até 18:00
Etapa 2:	Defesa de Projeto (eliminatória):	17/11/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021
	Resultado da Etapa 2:	22/11/2021
	Prazo recursal:	23/11/2021, a 25/11/2021 , até 18:00
Etapa 3:	Análise do Currículo Lattes (classificatória):	26/11/2021
	Resultado da Etapa 3:	29/11/2021
	Prazo recursal:	30/11/2021 a 02/12/2021, até 18:00
Ações Afirmativas	Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/12/2021
	Comissão Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos)	06/12/2021

	Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/12/2021
	Prazo recursal para comissão heteroindentificação	09/12/2021, 10/12/2021 e 13/12/2021
	Resultado final:	14/12/2021
	Prazo recursal:	15/12/2021, 16/12/2021 e 17/12/2021, até 18:00
	Matrícula:	2022.1 , Conforme calendário de Matrículas no SIGAA/PROPG-UFPE
	Início das aulas:	2022.1 Conforme calendário definido após a matrícula

3.1.1 Etapa 1: avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória) – peso 3 (três)

3.1.1.1 Os projetos devem estar adequados a uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: **Ontologia e Linguagem**, **Ética e Política** e **Fenomenologia e Hermenêutica**. A linha à qual o projeto se adequa deve ser claramente indicada na folha de rosto.

3.1.1.2 Os critérios para análise do projeto serão: a) delimitação do problema e relevância do tema proposto para o desenvolvimento do conhecimento na área, em nível de mestrado (20%); b) aderência às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do corpo docente (20%), c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos (15%); d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e coerência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e das autoras principais da área, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; (15%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos) (20%).

3.1.1.3 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá ao projeto apresentado a nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o/a candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

3.1.2 Etapa 2: Defesa de Projeto (eliminatória) – peso 5 (cinco)

3.1.2.1 A Defesa de Projeto acontecerá virtualmente, numa sala de reunião da plataforma Gmeet, com divulgação prévia do endereço eletrônico da mesma e envio de link de convite para os/as candidatos/as, quando da divulgação dos horários da defesa.

3.1.2.2 Candidatos/as que não se encontrarem disponíveis no momento em que forem chamados para a Defesa de Projeto serão automaticamente desclassificados.

3.1.2.3 A Defesa de Projeto constará de arguição de até 30 (minutos) por parte da Comissão de Seleção e Admissão. O/A candidato/a ou candidata terá até 10 minutos para apresentar o seu projeto, seguidos de até 20 minutos de discussão e defesa com banca.

3.1.2.4 Os critérios utilizados para avaliação do/a candidato/a na Defesa de Projeto serão: a) demonstração de conhecimento da literatura filosófica e dos debates atuais concernentes ao tema de sua pesquisa (30%), b) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos e de resposta às questões da banca) (30%); c) aderência às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do corpo docente (30%). d) uso adequado do tempo para apresentação do projeto (10%)

3.1.2.5 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à Defesa de Projeto uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o/a candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

3.1.2.6 Caso haja queda da conexão do/a candidato/a durante o certame, pode-lhe ser permitido regressar à sala virtual dentro de 5 (cinco) minutos. Se o/a candidato/a não regressar à sala virtual de confinamento dentro do período de tolerância, nem fizer nenhum tipo de comunicação com a organização do certame, será considerado desistente. - Havendo problema de conexão de internet de membro da comissão organizadora e/ou da banca examinadora que inviabilize a avaliação do/a candidato/a, as atividades poderão ser suspensas por até 30 (trinta) minutos. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do/a candidato/a.

3.1.2.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para realização do certame.

3.1.2.8 Em atendimento ao princípio de transparência, a defesa do projeto de pesquisa e sua arguição serão gravadas pelo/a secretário/a do Programa ou por outro/a funcionário/a do curso ou pelo aplicador da prova.

3.1.3 Etapa 3: Análise do Currículo Lattes (classificatória) – Peso 2 (dois)

3.1.3.1 A análise do Currículo, com peso 2 (dois), é de caráter classificatório;

3.1.3.2 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá ao Currículo Lattes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a tabela no Anexo II.

4. - Resultado

4.1 O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os/as candidatos/as aprovados e classificados, em ordem decrescente, e obedecendo o número de vagas deste edital;

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no projeto de pesquisa, na defesa de projeto, na avaliação do *Currículo Lattes*;

4.3 A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia.

4.4 O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art.2º deste Edital.– Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas estas poderão resultar sem preenchimento no final do processo seletivo.

5. – Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da publicação dos resultados correspondentes. O colegiado deliberará sobre o recurso, através de envio de formulário para o endereço

de e-mail selecao.posfilosofia@ufpe.br. No período recursal será facultada ao/à candidato/a vista da sua prova e acesso ao seu respectivo espelho de correção;

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. – Vagas e classificação

6.1. No ato da inscrição, será oferecida a todo/as o/as candidato/as a opção de concorrer à 50% das vagas deste edital, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, condicionada a uma autodeclaração como negro/a (preto/a e pardo/a), indígena, quilombola, cigano, trans (transexuais, transgênero e travestis) e/ou com deficiência, sejam eles de nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente de residente no momento da inscrição. O/As candidatos que optarem participar da Política de Ação Afirmativa do PPGFIL/UFPE serão definidos como optantes. A autodeclaração será feita através de instrumento próprio, o Termo de Autodeclaração disponibilizado no ANEXO IV deste edital, que deverá ser assinado pelo candidato.

6.2. – São disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos/as aprovados e classificados, obedecendo esse número de vagas. Havendo desistência de candidato/a aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o/a candidato/a aprovado e não classificado subsequente, obedecida a ordem de classificação;

6.2.1 - Não é obrigatório que todas as vagas oferecidas sejam preenchidas pelo certame.

6.2.2 – Será destinada uma vaga adicional (ao total de vagas indicadas no item 6.2 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.2.3. O preenchimento das 16 vagas do Curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.2.4. Havendo desistência de candidato/a classificado/a até a data de encerramento da matrícula, será convocado o/a candidato/a aprovado/a e não classificado, obedecida a ordem de classificação. 6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos/as optantes aqueles/as que se autodeclararem negro/a, indígena, quilombola, cigano/a, trans (transsexual, transgênero e travesti) e/ou com deficiência, no ato da inscrição neste processo seletivo através do ANEXO IV..

6.2.5. As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a comprovando a deficiência.

6.2.6. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.2.7. As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei no 13.146/2015, do Decreto no 10.645/2021.

6.2.8. Os/as candidatos/as indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos/as em contexto urbano.

6.2.9. Os/as candidatos/as ciganos/as deverão apresentar uma declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.2.10. Os/as candidatos/as quilombolas deverão apresentar uma declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.2.11. As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.2.12. Em caso de desistência de candidatos/as optantes aprovados, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a optante posteriormente classificado.

6.2.13. Na hipótese de não haver candidatos/as optantes para ocupar vagas, essa será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato/a aprovado/a, observada a ordem de classificação.

6.2.14 – O/as candidato/as que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados/as na ampla concorrência, poderão ser matriculado/as na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7. – Disposições gerais

7.1 Informações pelo e-mail selecao.posfilosofia@ufpe.br;

7.2 Todo o processo seletivo ocorrerá de forma virtual;

7.3 O/as candidato/as somente terão acesso ao local virtual das provas portando o documento de identificação contendo fotografia original, este devendo ser igual ao documento de identificação digitalizado informado no ato da inscrição, sendo desclassificado/as do concurso o/as que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos. E devem deixar a câmera e microfone ligados, durante todo o exame, que será gravado pela comissão de seleção.

7.4 As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;

7.5 Na ocorrência de grande número de candidatos/as na Defesa de Projeto, poderá se realizar em dias sucessivos.

7.6 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia;

7.7 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão ao presente edital;

7.8 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Marcos Antonio da Silva Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Anexos:

I – MODELO DO BOLETO

II– TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO I – MODELO BOLETO

Instruções para Preenchimento da “Guia de Recolhimento da União – GRU”

Site: www.tesouro.fazenda.gov.br

Guia de Recolhimento da união (lado direito do site)

Impressão GRU (lado direito do site)

Preencher:

UG: 153098 - Gestão: 15233

Recolhimento código: 288322 -

Avançar N° de referência: 15309830330845

Competência: (mês e ano do recolhimento)

CNPJ ou CPF do contribuinte: - Nome do

contribuinte: Valor principal: R\$ 50,00

Valor total: R\$ 50,00

Emitir GRU

Imprimir: qualidade de impressão normal

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

TITULAÇÃO (PESO 3):

Pontuação máxima	Formação Indicar curso, Instituição, período no documento anexo (Os critérios de avaliação neste item serão: pertinência em relação à área e à(s) linha(s) de pesquisa escolhida(s), defesa de monografia/dissertação.	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
6	Média do Histórico Escolar (escala de 0 a 10)		
3,0	Especialização em Filosofia e áreas afins (0,5 pontos para cada especialização)		
1,0	Especialização em outras áreas (0,3 pontos para cada especialização)		
1,0	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa (0,1 ponto para cada disciplina)		
1,0	Mestrado em outras áreas (1,0 ponto por mestrado),		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1):

Pontuação máxima	Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc. no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
1	Docência no ensino fundamental (0,2 pontos por semestre)		
3	Docência no ensino médio em Filosofia e áreas afins (0,5 pontos por semestre)		
0,5	Docência no ensino superior em Filosofia ou áreas afins (0,2 pontos por cada 30 horas)		
1	Consultoria em projetos de pesquisa e ensino (0,5 pontos por atividade)		
1,5	Monitoria (0,5 por semestre)		

3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 2,5):

Pontuação máxima	Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc. no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
1	Estágio voluntário em projeto de pesquisa, mínimo 120 horas (0,5 pontos para cada estágio)		
2,5	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (0,5 pontos por semestre)		
2	Aluno de Iniciação Científica como voluntário (0,5 pontos por semestre)		
2	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (1 pontos por semestre)		

1	Outras atividades de pesquisa relevantes (0,2 pontos por atividade)		
1,5	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado (0,5 pontos para cada ano)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 2,5):

Pontuação máxima	Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. no documento anexo	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
1	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (0,5 pontos por trabalho)		
1,5	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (0,5 pontos por trabalho)		
2	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e/ou internacionais (0,5 pontos por trabalho)		
1	Participação em congressos locais, regionais, nacionais, ou internacionais (0,2 pontos por trabalho)		
1,5	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional e/ou internacional (0,5 pontos por trabalho)		
1	Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/ CAPES (0,5 pontos por trabalho)		
0,5	Publicação em revista nacional/internacional sem Qualis/CAPES e produção áudio visual (0,2 pontos por trabalho)		
1	Publicação de livros e/ou capítulos de livros (0,5 pontos por trabalho)		
0,5	Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) (0,2 pontos por trabalho)		

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1):

Pontuação máxima	Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Número do documento anexo ao Currículo Lattes	Uso da comissão
1	Participação em congressos e simpósios de Extensão (0,5 pontos por atividade)		
2	Minicurso (mínimo 12h), como aluno (0,5 pontos por atividade)		
2	Participação em cursos com média duração (mín. 40h) (0,5 pontos por atividade)		
1	Participação em atividades de extensão (0,5 pontos por atividade)		

1,5	Participação em comissão organizadora de eventos científicos/Extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) (0,5 pontos por atividade)		
0,5	Participação em projeto registrado de Extensão (0,2 pontos por atividade)		
0,5	Monitoria em projeto registrado de Extensão (0,2 pontos por atividade)		

ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

– CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Filosofia da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação
em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere _____ à _____ reserva _____ de _____ vagas _____ para _____ candidatos(as)
_____. Estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita
na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu
artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de
Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de
outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)